LEI N.º 1823, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel com área de 09.07.50 ha (nove hectares, sete ares e cinqüenta centiares) mais ou menos, de propriedade de Ednei Fernando Carvalho, situado na Fazenda Funchal de Baixo, lugar denominado Três Capões, Município e Comarca de São Gotardo, confrontando com em seu todo com a rua do povoado de Senhora da Serra, Protasio Marques, Jesus Dias; ou com quem mais por direito, conforme croqui anexo, devidamente registrada, conforme consta da matricula 13.717, Livro R-2, do CRI de São Gotardo.

Parágrafo Único – Fica aprovado o Decreto de desapropriação nº 226, de 14 de julho de 2009, de lavra do Prefeito Municipal.

Art.2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, foi avaliado em R$17.000,00 (dezessete mil reais) conforme laudos de avaliação, em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.3º - A desapropriação deste imóvel tem por objeto a implantação de loteamento de interesse social, sendo a referida área destinada à expansão urbana.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de Setembro de 2009.

Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal